



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 357/2001 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, A CRIAR E MINISTRAR AULAS DE CUNHO RELIGIOSO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, através do setor competente, autorizada a criar o ensino religioso e ministrar as respectivas aulas, de matrícula facultativa, nas Escolas de Ensinos Fundamentais mantidas pela municipalidade, assegurando os respeito às diversidades culturais e religiosas praticadas no Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º – A Coordenaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos para definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerá normas para habilitação dos professores.

§ 2º – A Coordenadoria Municipal de Educação deverá, preliminarmente, consultar as diferentes denominações religiosas para definição dos conteúdos do ensino religioso.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

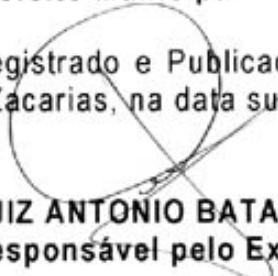
FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 08 de
novembro de 2001.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da
Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente